



PROJETO DE LEI Nº 08/2022 de 11 de fevereiro de 2022.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e dá outras providências.”

**CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**, Prefeito do Município de Bofete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o (a) Chefe do Executivo Municipal, autorizado (a) a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa objetivando a Reforma do Centro Cultural.

Artigo 2º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

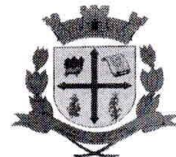
Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2022.

**Claudécio José Ebúrneo**

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Bofete	
Protocolo nº	34/22
Data	11 / 02 / 22
Hora	16:58
Ass.:	
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete	



PROJETO DE LEI Nº 08/2022 de 11 de fevereiro de 2022.

### **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminho a esta colenda Câmara Municipal o projeto de lei tem por escopo autorizar o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e dá outras providências.

Tal autorização visa a assinatura de convênio com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, objetivando a reforma do Centro Cultural, localizado na Av. Ernesto Ebúrneo, no município de Bofete.

Em razão de prazo estipulado pela secretaria, solicitamos a aprovação do presente projeto em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta E. Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**Claudécio José Ebúrneo**

Prefeito Municipal